

Anexo 1

Compromisso de Confidencialidade

Anexo 1

Compromisso de confidencialidade

A Operadora declara aceitar, na íntegra e sem reservas, o seguinte:

- 1** Sendo o SIRESP um sistema destinado a assegurar as comunicações móveis das forças de segurança e restantes entidades responsáveis pela emergência e pela segurança interna do Estado Português, a contratação a uma entidade privada dos serviços referidos deve ser acompanhada de especiais precauções de salvaguarda da confidencialidade.
- 2** A Operadora aceita e declara submeter ao estipulado na presente declaração de confidencialidade toda e qualquer Informação Confidencial, entendendo-se por esta qualquer informação (escrita ou oral) relacionada com o SIRESP, qualquer análise ou documento elaborado com base nessa informação disponibilizada, bem como qualquer informação prestada no âmbito das negociações tendentes à celebração do Contrato ou aos termos e condições do mesmo, seja ela preparada pela Entidade Gestora, pelo Gabinete de Estudos e de Planeamento de Instalações do Ministério da Administração Interna (“**GEPI**”), pelo Ministério da Administração Interna (“**MAI**”) ou qualquer outro Ministério ou órgão da Administração Pública Portuguesa, pelo Banco Português de Investimento (“**BPI**”), por qualquer outro dos seus consultores ou assessores ou por qualquer outra entidade e que lhe venha a ser fornecida pela Entidade Gestora, pelo GEPI, pelo MAI, pelo BPI ou por qualquer outra entidade em nome destas.
- 3** A Operadora aceita e reconhece que a prestação de Informação Confidencial não lhe conferirá quaisquer direitos sobre ela a qual permanecerá, para todos os efeitos, propriedade do Estado Português.
- 4** A expressão Informação Confidencial não inclui informação que:
 - (i) seja ou se torne de domínio público, desde que tal não resulte de uma divulgação feita pela Operadora, por quaisquer entidades a quem a divulgação da Informação Confidencial seja permitida nos termos do parágrafo seguinte ou por qualquer dos seus representantes (expressão que inclui qualquer administrador, colaborador, agente, consultor ou representante da Operadora), ou
 - (ii) esteja já na posse da Operadora ou na dos seus representantes (o que deverá ser passível de confirmação por estes através de registos escritos) desde que tal informação não esteja sujeita a uma obrigação de confidencialidade para com a Entidade Gestora contraída ao abrigo do presente; ou
 - (iii) seja validamente disponibilizada à Operadora ou aos seus representantes com expressa indicação da sua não-confidencialidade, por qualquer outra entidade que não a Entidade Gestora, o GEPI, o MAI, o BPI, ou qualquer outro dos seus consultores ou assessores, desde que tal entidade não esteja vinculada por uma obrigação de confidencialidade para com a Entidade Gestora.
- 5** Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, a Informação Confidencial a disponibilizar será mantida pela Operadora em absoluto sigilo, não podendo a Operadora revelá-la a

qualquer pessoa ou entidade, a não ser ao abrigo do presente compromisso de confidencialidade.

- 6** A Informação Confidencial poderá ser revelada pela Operadora aos seus representantes ou a quem seja necessário revelá-la para levar a cabo eventuais negociações tendentes à celebração ou alteração do Contrato, garantindo a Operadora que as entidades a quem seja divulgada a Informação Confidencial serão devidamente informadas da sua natureza confidencial e que estas aceitaram, na íntegra e sem reservas, o presente compromisso nos exactos termos e condições aceites pela Operadora.
- 7** Caso a Operadora, ou os seus representantes ou outras entidades a quem tenha transmitido, no todo ou em parte, Informação Confidencial, fiquem legalmente obrigados a revelar algum elemento constante da Informação Confidencial, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de entidades de regulação ou de fiscalização, a Operadora compromete-se a – e fará com que os seus representantes e outras entidades também se comprometam a – avisar de imediato a Entidade Gestora, previamente à divulgação da Informação Confidencial, de modo a que sejam conjuntamente asseguradas quaisquer providências necessárias para manter, dentro do legalmente permitido, a confidencialidade daquela Informação.
- 8** A pedido fundamentado da Entidade Gestora, a Operadora (sem prejuízo de continuar obrigada a manter a confidencialidade da Informação Confidencial e a assegurar o mesmo procedimento por parte das entidades a quem tenha transmitido ou divulgado Informação Confidencial), deverá devolver prontamente, ou assegurar a devolução, à Entidade Gestora de (i) toda a Informação Confidencial que esteja na sua posse, na posse de qualquer dos seus representantes ou de qualquer pessoa ou entidade a quem, nos termos do presente compromisso, tenha sido transmitida ou divulgada Informação Confidencial (ii) qualquer outra informação escrita que contenha ou reflecta qualquer informação constante da Informação Confidencial que esteja na posse da Operadora, dos seus representantes ou de qualquer pessoa ou entidade a quem, nos termos do presente compromisso, tenha sido transmitida ou divulgada Informação Confidencial, não podendo ficar na sua posse quaisquer cópias, extractos ou outro tipo de reproduções, integrais ou parciais, do referido material escrito.
- 9** Todos os documentos, memorandos, notas e outros documentos escritos preparados pela Operadora, pelos seus representantes ou por qualquer pessoa ou entidade a quem, nos termos da presente declaração, tenha sido transmitida ou divulgada Informação Confidencial, cujo conteúdo se baseie em Informação Confidencial deverão ser devolvidos ou, em alternativa escolhida pela Operadora, destruídos, devendo ser eliminados de todos os computadores, processadores de texto ou qualquer outro equipamento, procedimentos estes que deverão ser certificados à Entidade Gestora, por escrito, por um representante da Operadora.
- 10** Os termos e as condições do presente compromisso de confidencialidade apenas poderão ser alterados ou ser objecto de renúncia através de documento escrito subscrito pela Operadora e pela Entidade Gestora, e que expressamente preveja tal alteração ou renúncia.